



### PROJETO DE LEI Nº. 135/2017

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002, para a Empresa **MERLI E MOLINA LTDA - ME**, como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

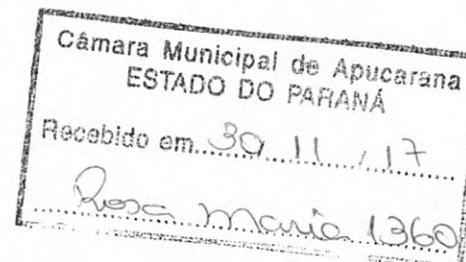
**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **MERLI E MOLINA LTDA - ME. - CNPJ Nº 22.528.622/0001-20**, na conformidade da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087 de 29/04/2003.
- Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº. 03/A (três/A), subdivisão do lote de terras nº 01/02/03, da Quadra nº 03 (três), com área de 907,59 m<sup>2</sup> (novecentos e sete metros e cinquenta e nove décimos quadrados) situado no Loteamento Parque Danilo Romão Berté, de propriedade do Município.
- Art. 2º** O imóvel objeto da alienação será destinados à atividade de instalação de Sistema de Prevenção contra Incêndio.
- Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002.
- Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 23 de novembro de 2017.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal





### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadora tem por objetivo obter autorização necessária para que o Município possa alienar imóvel do Município, por intermédio do **PRODEA – Lei Municipal nº 09 de 25/03/2002, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, a Empresa MERLI E MOLINA LTDA - ME. - CNPJ Nº 22.528.622/0001-20.**

A referida foi constituída em 15 de maio de 2015, desde então está em constante crescimento e gera atualmente em torno de 12 (doze) empregos diretos e indiretos no Município de Apucarana, e solicita incentivo por intermédio do **PRODEA – Lei Municipal nº 09 de 25/03/2002**, para receber o imóvel constituído Lote de terras sob nº. 03/A (três/A), subdivisão do lote de terras nº 01/02/03, da Quadra nº 03 (três), com área de 907,59 m<sup>2</sup> (novecentos e sete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) situado no Loteamento Parque Danilo Romão Berté, em Apucarana.

O processo com a documentação da empresa requerente, foi analisado quanto à sua viabilidade pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 17/11/2017, com a emissão de parecer favorável no sentido de que a referida empresa seja inserida no **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, por ser uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município, com projeção de faturamento bruto anual no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vale destacar que a Empresa supramencionada, já está estabelecida em espaço locado, e visa ampliar a empresa no imóvel solicitado, promovendo desta forma o aumento de empregos em nossa cidade na atividade econômica de comércio atacadista de óleos e gorduras e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.

Esclarecemos ainda, que a alienação pretendida será efetivada após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, visando o cumprimento do que dispõe Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA - para Implementação de Incentivos na Criação ou Ampliação de Empresas Comerciais, Industriais e Turísticas.



Acompanham, em apenso, requerimento da empresa, projeto de viabilidade econômica, ata da reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, mapa de localização do imóvel, matrícula do imóvel, CNDs (Municipal, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista), Contrato Social, Alvará, Projeto Arquitetônico, fotos, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de apreço e consideração.

**Município de Apucarana, em 23 de novembro de 2017.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**

**(Beto Preto)**

Prefeito Municipal